



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

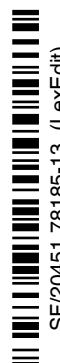
Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 315/2015, que "institui o Imposto sobre Grandes Fortunas, de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição Federal e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo aprovar a urgência para análise do PLS nº 315/2015, de minha autoria, que institui o Imposto sobre Grandes Fortunas, de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição Federal e dá outras providências.

No Capítulo Tributário, a Carta Magna atribuiu competência à União para instituir, por lei complementar, o imposto sobre grandes fortunas. Na visão do legislador constituinte, esse seria o tributo destinado a funcionar como instrumento de correção das distorções que, inevitavelmente, vão se acumulando no funcionamento do sistema tributário, cujas fontes de arrecadação escoram-se no fluxo de renda (impostos pessoais) e no fluxo real (impostos indiretos).

Em termos ideais, o sistema de captação de recursos para o Estado deve apresentar, entre outras, características de justiça, em que o ônus deve recair preferentemente sobre os que têm maior capacidade contributiva. É o que deflui, aliás, do art. 145, § 1º, da Constituição, na parte em que preconiza que “sempre que



possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte”.

É urgente a apreciação desse tema que, diga-se de passagem, aguarda atuação do Congresso Nacional há quase 33 anos.

A grave crise sanitária que ora enfrentamos exigirá, mais do nunca, maior investimento estatal na saúde pública e, da mesma forma, nas ações que visam combater os efeitos deletérios da pandemia.

Por isso, peço apoio dos nobres pares para aprovação da urgência e, em seguida, do projeto de lei.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Senador